

Lei Nº 344

Dispõe sobre construção de  
Prédio Escolas.


A Câmara Municipal de  
Senhora do Porto, no uso de suas atribui-  
ções legais e considerando ser de máxima  
urgência a construção do Prédio Escolas  
da Escola Estadual de Santa Terezinha,  
decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Exe-  
cutivo autorizado a construir o Prédio da  
Escola Estadual de Santa Terezinha no  
terreno que fica à esquerda do bar de  
propriedade de Edmo Furkino de Figueiredo  
e outros.

Art. 2º - Para os fins de-  
clarados no artigo anterior fica o Execu-  
tivo Municipal autorizado a participar  
com os recursos financeiros que se fizerem  
necessários.

Art. 3º - Revogadas as dis-  
posições em contrário, esta Lei entrará  
em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de  
Senhora do Porto, em 10 de abril de  
1989



João Batista Pereira  
Prefeito